



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**EDITAL**

**N.º 105/2023**

N.º de Registo	30897	Data	11/09/2023	Processo	02/2023/13
----------------	-------	------	------------	----------	------------

ANA LUÍSA SOBRAL GODINHO DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA POR DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO COM O REGISTO N.º 27815, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários do Loteamento da Courela da Guarita do Cabeço, Aldeia de Santo André - Freguesia Santo André, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, para manifestarem a sua oposição por escrito, **no prazo de 10 dias úteis**, relativamente ao procedimento de alteração de loteamento n.º 02/2023/13 sito em Loteamento da Courela da Guarita do Cabeço, Lote 15, Aldeia de Santo André - Freguesia de Santo André, requerido por C.N.I.T. – Centro Náutico Ilha Tavira, Lda. -----

**A alteração consiste em:** Alteração do Regulamento nos seus artigos 9º, 14º, 15º e 17º -----

**Artigo 9º:** Que a cêrcea máxima permitida, desde que o terreno permita, seja de 6.50 m para soluções de coberturas tradicionais com telha e 7.00 m para soluções com platibandas, sendo possível em localizações pontuais, como sejam, os acessos a caves, essa dimensão possa ser superior, assim como, em casos de soluções de aberturas no terreno ao nível da cave, para que as paredes desta, possam ter vãos de iluminação e ventilação.; -----

**Artigos 14º, 15º e 17º:** Que não sejam aplicados, dado que não se trata de uma zona histórica ou com elementos de interesse patrimonial ou municipal, mas sim de uma zona urbanisticamente recente, em expansão, sem referências arquitetónicas que se devam ter em relevância. -----

A não aplicação dos artigos mencionados, não condiciona o estilo arquitetónico e a



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

diversidade da criatividade dos projetos de arquitetura. -----

O referido processo pode ser consultado no prazo acima mencionado, de segunda a sexta-feira, entre as 8.30h e as 16.00h, no Balcão Único Municipal - BUM, ou na Junta de Freguesia de Santo André. -----

**Mais se informa que a falta de oposição escrita à alteração ao loteamento, no prazo de 10 dias, significa a sua aceitação e conseqüente conclusão do procedimento.** -----

DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICITADO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI. -----

Santiago do Cacém, 11 de setembro de 2023

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

(no uso de competências subdelegadas por despacho exarado no documento interno com o registo n.º 27815, de 25 de outubro de 2021)

---

Ana Luisa Guerreiro

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.  
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.